



LEI NÚMERO 3.070, de 06 de março de 2025.

“Altera dispositivos da Lei Municipal nº 3.050, de 26 de novembro de 2024 e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SABARÁ, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE SABARÁ, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) Ficam alterados os itens 08, 61, 65, 73, 78, 82 e 90, do artigo 1º da Lei Municipal nº 3.050, de 26 de novembro de 2024, que concede subvenção às entidades que menciona e dá outras providências, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º)

ORGÃO 02. EXECUTIVO

(...)

08. Associação Servindo e Protegendo – ASSEP ===→ 82.000,00
(...)

61. Instituto Social Vem Com a Gente – AVAG ===→ 48.000,00
(...)

65. Instituto Social José Amâncio Sobrinho ===→ 21.000,00
(...)

73. Associação de Pais e Amigos Excepcionais de Sabará – APAE
=====→ 24.000,00
(...)

78. Instituto Social Vem Com a Gente – AVAG ===→ 38.160,00
(...)



Sabará
Prefeitura Municipal

82. Instituto Social José Amâncio Sobrinho ===> 41.778,00

(...)

90. Associação de Pais e Amigos Excepcionais de Sabará – APAE

=====> 15.264,00

Art. 2º) Mantidas as demais disposições, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Sabará, 06 de março de 2025.


Rodolfo Tadeu da Silva
Prefeito de Sabará